

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA CGJ/PE Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Divulga o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias das Comarcas integrantes 1ª Entrância do Estado de Pernambuco durante os meses de agosto a dezembro de 2022, conforme relação anexa, a serem realizadas na modalidade presencial.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do(a) cidadão(ã) – jurisdicionado (a), inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as atribuições da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça previstas na Lei Ordinária nº 14.157/2010, cujo mister, precipuamente, é inspecionar e fiscalizar, sob a direção do Corregedor-Geral da Justiça e Juízes Corregedores e Juízas Corregedoras Auxiliares, os serviços judiciais e extrajudiciais do Estado de Pernambuco, no que tange ao cumprimento da Lei e das normas internas editadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a nova redação conferida pelo Provimento nº 28/2020 - CGJ ao art. 55, do Provimento nº 02/2006 – CGJ (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça);

CONSIDERANDO o Programa de Governança Institucional, criando o Conselho de Governança Institucional e o Comitê de Governança e Gestão Estratégica – CGGE;

CONSIDERANDO o potencial contributo da atividade de inspeção ao atingimento da Diretriz Estratégica da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme Resolução nº 325/2020 do CNJ, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pela qual compete a esta CGJ “desenvolver projeto de trabalho junto às Unidades Jurisdicionais com maior dificuldade em atingir as Metas Nacionais 1 e 2 ou com recorrente excesso de prazo de conclusão”;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias integrantes da 1ª Entrância das comarcas do Estado de Pernambuco, conforme relação constante do Anexo Único, durante os meses de agosto a dezembro de 2022.

§ 1º As inspeções relacionadas no *caput* desse artigo serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 2º As inspeções ordinárias abrangerão os gabinetes e as secretarias das unidades judiciárias, com prazo para conclusão de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) a orientação acerca das metas e listas de processos físicos e eletrônicos que servirão de marco para as inspeções, com o objetivo de detectar a situação atual das unidades inspecionadas, as suas necessidades e verificar como dar cumprimento às exigências do CNJ, em vista de auxiliá-las na busca de soluções para as dificuldades encontradas.

§1º As listas de processos serão elaboradas pela Auditoria da Corregedoria Geral, por meio de cada Auditor(a) de inspeção, conforme as orientações do CGGE e sob a supervisão do Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, devendo ser disponibilizadas à cada unidade inspecionada no dia da abertura da inspeção, seguindo os seguintes critérios:

I - Alcançar os melhores índices no IPC-Jus;

II - Obter os menores tempos médios de tramitação dos processos pendentes;

III - Atingir os melhores Índices de Cumprimento em cada Meta Nacional;

IV - Julgar os processos antigos;

V - Celeridade no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri;

VI - Celeridade no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência;

VII - Celeridade no julgamento das Ações de Benefício de Prestação Continuada (BPC) (art. 203, V, CF);

VIII - Realizar reavaliação das crianças acolhidas e conferir celeridade processual aos processos de adoção, bem como às ações de decretação de perda do poder familiar (Lei 8.069/1990 e Res. 289/2019).

§2º Na hipótese de o período de inspeção da unidade coincidir com eventual suspensão do expediente presencial como medida restritiva temporária a fim de prevenir a disseminação do contágio pela COVID-19, as atividades de inspeção serão concentradas nas listagens relacionadas aos processos judiciais eletrônicos (PJe).

§3º Configurada a hipótese descrita no parágrafo anterior, deverá a unidade inspecionada iniciar ou retomar a priorização na tramitação dos processos físicos das respectivas listas de inspeção a si disponibilizadas tão logo se restabeleça o seu expediente presencial, cumprindo ao Juiz Corregedor Auxiliar avaliar a possibilidade de aproveitamento da inspeção eventualmente em curso, nesse específico tocante.

Art. 3º Os trabalhos de inspeção aqui relacionados serão coordenados pelo Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª Entrância, respeitada a área de sua atuação correicional, os quais emitirão relatórios ao final dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deverão conter as ações a serem implementadas pelo(a) magistrado(a) responsável pela unidade inspecionada, cujo cumprimento será acompanhado pela CGJ, por meio de procedimento próprio.

Parágrafo único. O (A) Chefe da Auditoria de Inspeção definirá as equipes de inspeção compostas por Auditores(as) desta Corregedoria Geral e, havendo necessidade, convocará outros(as) servidores(as) lotados(as) na Corregedoria para auxiliá-los(las) nos trabalhos de inspeção.

Art. 4º Durante a execução dos trabalhos de inspeção não haverá suspensão do atendimento presencial ou remoto aos usuários externos do TJPE, nem dos prazos processuais, de forma a não comprometer a prestação do serviço jurisdicional pela unidade inspecionada.

Art. 5º Os trabalhos de inspeção serão realizados durante todo o horário do expediente regular da unidade judiciária, devendo ser indicado(a) ao menos um(a) servidor(a) (com a disponibilização do seu respectivo contato telefônico e e-mail funcional) para prestar informações à equipe da auditoria.

Parágrafo único. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos auditores(as) de inspeção designados(as) ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante a inspeção.

Art. 6º As reuniões com as unidades inspecionadas serão realizadas presencialmente, mediante convocação prévia e sob a organização da Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância desta CGJ, seguindo a distribuição das unidades disposta no calendário de inspeções (Anexo Único).

Art. 7º O Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância resolverá as eventuais dúvidas que surgirem durante a realização das inspeções, em sua esfera de competência.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 25 de julho de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO

CIRCUNSCRIÇÃO SEDE	DATA INSPEÇÃO	DE COMARCAS
1ª ENTRÂNCIA		
17ª - ARARIPINA	01 a 03/08/2022	BODOCÓ EXU IPUBI TRINDADE
10ª - GARANHUNS	29 a 31/08/2022 01 e 02/09/2022	ANGELIM BOM CONSELHO CAETÉS CANHOTINHO CAPOEIRAS CORRENTES IATI JUPI JUREMA LAJEDO (1ª VARA E 2ª VARA) SALOÁ SÃO JOÃO
8ª - BONITO	26 a 30/09/2022	AGRESTINA ALTINHO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX CUIRA LAGOA DOS GATOS PANELAS SAIRÉ SÃO JOAQUIM DO MONTE

14ª - ARCOVERDE	03 a 07/10/2022	BETÂNIA CUSTÓDIA (1ª VARA E 2ª VARA) IBIMIRIM INAJÁ
9ª - LIMOEIRO	17 a 21/10/2022	BOM JARDIM CUMARU FEIRA NOVA JOÃO ALFREDO OROBÓ PASSIRA
15ª - SALGUEIRO	01 a 04/11/2022	MIRANDIBA PARNAMIRIM SÃO JOSÉ DO BELMONTE SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE
11ª - SURUBIM	28/11 02/12/2022	a SANTA M. DO CAMBUCÁ VERTENTES
19ª - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	28/11 02/12/2022	a TAQUARITINGA DO NORTE TORITAMA
16ª - FLORESTA	05 a 09/12/2022	BELÉM DE SÃO FRANCISCO FLORESTA PETROLÂNDIA (1ª VARA E 2ª VARA) TACARATU

PJE COR Nº 0000388-32.2022.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPECTOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO

Cuida-se de relatório de inspeção ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 35/2022, publicada no DJe de 17/02/2022, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça das unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco, a realizar-se durante o 1º trimestre de 2022.

Após decorridos quase 04 (quatro) meses da realização de inspeção presencial, diante do monitoramento realizado da unidade judicial pelo Sistema Informatizado da Corregedoria (SICOR), foi exarado parecer pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, concluindo que a unidade judiciária apresentou resultados positivos durante o período monitorado, com evolução nas Metas 1 e 2, redução da criticidade, bem como da taxa de congestionamento, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento em epígrafe (ID nº 1737310).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, que acolho, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices relacionados aos critérios da Portaria CGJ nº 35/2022, salientando que nova inspeção ordinária será realizada.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 22 de julho de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

INSPEÇÃO Nº 0000360-64.2022.2.00.0817 - CGJ

RECLAMANTE: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.